

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 1/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar e subsidiar a prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas para atendimento à demanda da Divisão Financeira da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, objeto desta licitação.

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, presencial ou a distância, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas a ser realizado por meio de empresa especializada no sistema ERP WK Sistemas (pertencente à empresa WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA e licenciado à Contratante COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL) na modalidade Pregão, conforme previsão no Art. 32 da Lei Federal n.º 13.303/16, e quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Código Serviço no Sistema GRP	Grupo/Tipo no GRP	Descrição do Serviço no Sistema GRP
108800.3.03.083	Grupo: 303083 - Informática, em geral Tipo: serviço	Fornecimento de prestação de serviços de suporte técnico, atualização de versão de software.

2.2. PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura. Considerando a natureza continuada da prestação de serviços, o contrato pode ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada sua vantajosidade. O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e previamente justificada, respeitando-se os limites do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

A prorrogação dependerá da demonstração de vantajosidade econômica, desempenho satisfatório da contratada, cumprimento dos SLAs e manutenção da aderência de preços ao mercado.

2.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme previsão da Lei Federal n.º 13.303/2016, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 2/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

3. FONTE DE RECURSOS

Os valores necessários são originários de Recursos Não Vinculados de Impostos.

As despesas decorrentes do presente objeto serão acobertadas pela dotação para o exercício 2026 relacionada abaixo:

2703.1100.16.482.007.2900.0001.339040.04.1.500.000 CO: 0000

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Urbel utiliza o ERP da WK Sistemas para a gestão integrada de suas operações administrativas (compras, estoque e patrimônio), financeiras (tesouraria e contas a pagar), contábeis e fiscais. Tais atividades são indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, especialmente aquelas previstas na Lei nº 6.404/1976 e nas normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, como a EFD-Reinf e demais obrigações acessórias. A execução adequada dessas atividades, dentro dos prazos e condições estabelecidos, é essencial para evitar penalidades, como multas, juros e demais sanções administrativas e fiscais, que podem ocasionar prejuízos financeiros e operacionais à Companhia.

Nesse contexto, considerando a criticidade operacional do ERP atualmente utilizado, a área demandante avaliou a necessidade de continuidade da solução tecnológica implantada, ponderando os riscos operacionais, técnicos, financeiros e regulatórios associados à eventual interrupção dos serviços ou substituição do ambiente atualmente utilizado. Verificou-se que a solução já implantada encontra-se integrada às rotinas administrativas, financeiras, contábeis, fiscais e patrimoniais da Companhia, possuindo parametrizações aderentes às necessidades operacionais da URBEL.

Adicionalmente, o sistema de gestão integrada em desenvolvimento pela Prefeitura de Belo Horizonte encontra-se parametrizado conforme as normas aplicáveis à administração pública direta, notadamente as diretrizes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021, não contemplando, contudo, as especificidades da contabilidade societária e fiscal aplicáveis às sociedades de economia mista. Considerando que a Urbel se rege predominantemente pelas normas de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016, a adoção do referido sistema pode gerar inconsistências nos registros contábeis e fiscais, comprometendo a fidedignidade das demonstrações financeiras, a conformidade legal e a eficiência operacional.

A avaliação da necessidade considerou, ainda, os potenciais impactos decorrentes de eventual migração de plataforma tecnológica, incluindo custos de transição, necessidade de reparametrização sistêmica, riscos de inconsistências em bases de dados, necessidade de readequação de processos internos e potenciais

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 3/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

impactos na continuidade operacional dos serviços executados pela Companhia, especialmente no atendimento às obrigações contábeis, fiscais e societárias.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade, da obtenção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos operacionais e legais, bem como a necessidade de assegurar a continuidade da solução tecnológica atualmente implantada, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico — presencial ou remoto — e manutenção corretiva, preventiva e atualização do ERP WK Sistemas, visando assegurar a adequada operacionalização do sistema, a tempestiva solução de incidentes às alterações normativas e continuidade operacional da Companhia.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da regulamentação interna aplicável e observados os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços continuados de suporte técnico, atualização e manutenção do sistema ERP WK Sistemas, solução tecnológica já implantada, operacional e integrada às rotinas administrativas, financeiras, contábeis, fiscais, patrimoniais e de compras da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, sendo plenamente conhecida pela área demandante e pela Administração.

A necessidade da contratação encontra-se suficientemente caracterizada neste Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, requisitos técnicos, justificativa da demanda, quantitativos, critérios de execução, resultados pretendidos, riscos envolvidos e estimativa da contratação, não havendo complexidade técnica, inovação tecnológica ou multiplicidade relevante de soluções aptas a demandar estudo aprofundado de alternativas.

Registra-se, ainda, que a solução atualmente utilizada possui elevado grau de aderência às necessidades operacionais da Companhia, encontrando-se parametrizada para atendimento das especificidades contábeis, fiscais e societárias aplicáveis à URBEL, circunstância que reduz significativamente a necessidade de análise comparativa de mercado ou avaliação de alternativas tecnológicas neste momento contratual.

Adicionalmente, eventual substituição da solução atualmente empregada demandaria processo estruturado de transição tecnológica, reparametrização sistêmica, migração de bases de dados, readequação de processos internos, capacitação de usuários e mitigação de riscos operacionais, aspectos já analisados pela

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 4/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

área demandante no contexto da continuidade operacional do serviço.

Dessa forma, entende-se que os elementos técnicos já constantes neste Termo de Referência são suficientes para demonstrar a necessidade, adequação e viabilidade da contratação pretendida, revelando-se desnecessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adequada motivação do processo administrativo.

6. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em suporte e manutenção do ERP WK Sistemas, incluindo conhecimento técnico compatível com os módulos utilizados pela URBEL e aptidão para atendimento às alterações contábeis, regulatórias e fiscais aplicáveis;

Disponibilidade de ferramentas, metodologias e recursos tecnológicos adequados à execução dos serviços de suporte remoto e presencial, assegurando a rastreabilidade dos atendimentos e continuidade operacional, em conformidade com boas práticas de governança e controle;

Atendimento ágil, contínuo e personalizado, alinhado às necessidades específicas da URBEL, garantindo a continuidade operacional e a segurança das informações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto irá impactar nas atividades desenvolvidas pela Divisão Financeira e Divisão Administrativa da Companhia, possibilitando a execução de procedimentos obrigatórios previstos pela legislação societária (Lei 6404/76).

A presente solução visa atender às necessidades da URBEL na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do ERP WK Sistemas de forma a garantir a continuidade operacional do sistema, assegurando a sua estabilidade, segurança e eficácia, através dos seguintes serviços:

- Suporte técnico para resolução de problemas e dúvidas relacionadas ao ERP WK Sistemas.
- Manutenção corretiva para corrigir erros e defeitos do sistema.
- Manutenção preventiva para evitar problemas e garantir a estabilidade do sistema.
- Atualizações e melhorias para garantir sua conformidade com as necessidades da URBEL.

Os serviços deverão ser executados observando critérios mínimos de disponibilidade, tempestividade

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 5/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

e continuidade operacional, conforme níveis de criticidade e prazos definidos neste Termo de Referência, garantindo a manutenção da operacionalidade dos módulos atualmente utilizados pela Companhia.

Benefícios da solução como um todo:

- Garantia de continuidade operacional do ERP WK Sistemas, minimizando interrupções e garantindo a eficiência dos processos.
- Segurança e estabilidade dos dados da Urbel, evitando problemas técnicos.
- Melhorias contínuas no sistema, garantindo sua conformidade com as necessidades da Urbel e as práticas compatíveis com padrões usuais de suporte e manutenção de sistemas ERP corporativos.

O resultado esperado desta contratação deve estar de acordo com as regras deste Termo de Referência e do contrato a ser firmado.

8. MATRIZ DE RISCOS

Os riscos contratuais específicos a serem estabelecidos para o objeto dessa contratação são aqueles definidos na Matriz de Risco (Apêndice III deste documento), que também estabelece a responsabilidade entre as partes.

Para fins de gestão contratual, a matriz de riscos deverá contemplar, dentre outros, riscos relacionados à indisponibilidade do sistema, atraso no atendimento de chamados críticos, falhas em atualizações legais ou fiscais, indisponibilidade de suporte técnico e impactos decorrentes de falhas operacionais do ambiente ERP, com definição clara das responsabilidades entre as partes.

Desta forma, fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com o §8º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

O Gestor do Contrato poderá promover a rescisão contratual nas hipóteses previstas no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e na forma do disposto no Decreto n.º 18.096/2022. Rescindido o contrato, além de multas impostas na forma do item anterior, ficará a CONTRATADA também sujeita às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 13.303/2016 e no Decreto n.º 18.096/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 6/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Classificação do Objeto

O **serviço** objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e será contratado por Licitação na modalidade Pregão, conforme previsão no Art. 32 da Lei Federal n.º 13.303/16.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma *ELETRÔNICA* e o modo de disputa será o **ABERTO**.

9.2. Critérios de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO aferido pelo VALOR GLOBAL**, observando o atendimento a todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e as especificações do Apêndice I.

De forma complementar a aceitabilidade da proposta passa também pela observância dos preços unitários e global estimados para a contratação como valores teto, considerando ainda o limite de gasto aprovado.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica das licitantes deverá ser feita conforme o disposto no artigo 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Urbel.

10.2. Qualificação Econômica e Financeira

A qualificação econômica e financeira deverá ser feita conforme o disposto no artigo 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Urbel, bem como nos parâmetros indicados na “Justificativa de Índices Econômicos e Financeiros”.

A qualificação econômica e financeira exigida visa garantir que a Licitante tenha condições econômicas e financeiras mínimas ao cumprimento do escopo licitado a fim de resguardar o poder público de ônus ao erário

10.3. Qualificação Técnica

Atestados de Capacidade Técnico Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante **presta ou prestou serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas**.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 7/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

Comprovação de ser a licitante autorizada pela detentora do direito do software a prestar serviços de suporte técnico e manutenção do ERP WK Sistemas.

Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida indicação do emitente, com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do licitante.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, emitidos pelo próprio licitante.

10.4.Certificado de Registro Cadastral

As condições de habilitação poderão, em parte, ser comprovadas por meio de cadastro regular e ativo no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) do Município de Belo Horizonte.

Para efeito de substituição de parte da documentação de habilitação pelo registro cadastral no SUCAF, em vigor, conforme previsão do artigo 40 do Decreto n.º 17.317/2020, o licitante deverá estar cadastrado em situação regular, nas linhas de fornecimento compatíveis com o objeto da contratação.

11.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

11.2. Amostra

Não se aplica.

11.3. Participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

A vedação também se justifica pela indivisibilidade operacional do objeto, pela necessidade de responsabilização técnica unificada e pela baixa complexidade econômico-operacional da contratação.

11.4. Garantia da contratação

A garantia contratual deverá ser recolhida previamente à assinatura de cada contrato, no valor correspondente a 5% do valor do contrato, conforme art. 70 da Lei 13.303/2016, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta Fiança Bancária ou Seguro Garantia, em nome

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 8/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte.

11.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

A vedação à subcontratação decorre da necessidade de manutenção de responsabilidade técnica integral sobre a solução, da indivisibilidade operacional do objeto e da necessidade de uniformidade no atendimento e suporte aos módulos do ERP atualmente utilizados pela URBEL.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

12.1. Descrição dos Serviços

Os serviços objeto da presente licitação consistem na manutenção dos sistemas ERP WK Radar, assim como na prestação de suporte técnico, conforme descrito a seguir:

12.1.1. Suporte técnico

O serviço de suporte técnico caracteriza-se nas seguintes atividades:

- Resolução de dúvidas de funcionamento dos módulos/funcionalidades;
- Parametrização do ERP WK Sistemas para adequação a novas funcionalidades a serem utilizadas no ERP por necessidade do contratante;
- Parametrização do ERP WK Sistemas para adequação às mudanças na legislação vigente;
- Resolução de erros que o ERP WK Sistemas apresente na sua operação.

O trabalho de suporte técnico deve ser realizado na Sede da CONTRATANTE, ou por contato telefônico. A definição da necessidade de atendimento presencial deverá observar a complexidade técnica da demanda e a impossibilidade justificada de resolução remota.

12.1.2. Manutenção

O serviço de manutenção do sistema caracteriza-se por atualizações preventivas e corretivas, compreendido nas seguintes atividades:

- Melhoria e otimização do sistema já desenvolvido (versão de produção) que se refere:
 - o ao fornecimento de novas versões dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato, com as modificações a serem introduzidas nos sistemas, propiciando a evolução tecnológica e a otimização dos programas e rotinas, sem qualquer ônus adicional;
 - o atendimento à legislação municipal, estadual e federal, antecipando os prazos legais para mudanças;

Reparo de defeitos tais como: erros do programa descobertos e transmitidos pelos próprios usuários.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 9/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

Não estão incluídas no escopo contratual customizações, desenvolvimento de novos módulos, alterações estruturais do software ou implementações que extrapolem as funcionalidades originalmente disponibilizadas pelo fabricante, salvo previsão expressa e formal autorização da Contratante.

12.1.3. Perfil do sistema ERP WK Radar

- Ambiente de processamento: Multiusuário/Distribuído/Remoto
- Tipo de cessão: Multi-empresa (sistema instalado no mesmo servidor)
- Acessos simultâneos: 11 (onze) acessos simultâneos

12.1.4. Módulos

O serviço a ser prestado é de suporte técnico e manutenção aos seguintes módulos do ERP WK Sistemas:

- Radar Empresarial
- Radar Compras
- Radar Estoque
- Radar Financeiro
- Radar Contabil
- MTFiscal
- MTPatrimonial (15.000 itens)

12.2. Critérios Gerais de Aceitação

Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas neste Termo de Referência e estarão sujeitos à aceitação, pela CONTRATANTE, à qual caberá o direito de recusa dos serviços que estiverem em desacordo com estas especificações.

A solução dos atendimentos e a prestação dos serviços deverão considerar a classificação de criticidade e nos prazos a cada um atribuídos, conforme estabelecido abaixo:

- Criticidade Alta: resposta em até 2 horas úteis e solução ou plano de contingência em até 6 horas úteis.
- Criticidade Média: resposta em até 4 horas úteis e solução em até 24 horas úteis.
- Criticidade Baixa: resposta em até 8 horas úteis e solução em até 72 horas úteis.

A CONTRATANTE classificará os atendimentos no momento da sua solicitação.

Considera-se criticidade alta a indisponibilidade total do sistema ou impedimento de obrigação legal, fiscal, financeira ou contábil.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 10/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

12.3. Condições de Execução dos Serviços

O serviço inclui suporte técnico e manutenção para o software instalado de maneira continuada para 11 (onze) acessos simultâneos, pelo prazo de vigência do contrato.

A Contratada deverá oferecer atendimento telefônico, via e-mail e acesso remoto, no horário comercial, de 08 às 17h, para dúvidas, orientações, solução de problemas e investigações de supostos erros e, atendimento presencial, também das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, nos casos de chamados de suporte técnico sem limites de solicitações.

A Contratada obriga-se a disponibilizar número de telefone para a prestação de suporte telefônico e também um endereço válido de e-mail para atender e registrar as solicitações de atendimento.

A Contratante enviará e-mail de solicitação à Contratada demonstrando a necessidade do atendimento, com o maior número de informações possíveis, compreendendo:

- Nome do módulo do WK Sistemas;
- Nome da tela/arquivo/relatório/funcionalidade;
- Imagens das telas/erros/arquivos/relatórios;
- Detalhamento da necessidade do atendimento;
- Criticidade do atendimento – com o devido prazo para solução;
- Indicação se o atendimento dever ser presencial ou não.

Quando o atendimento for presencial é necessário que a Contratada responda ao e-mail da solicitação informando data e horário que irá comparecer a sede da Contratante, bem como o número aproximado de horas necessárias para a solução. Cabendo a Contratante confirmar o agendamento, também por e-mail.

É responsabilidade da Contratada manter a equipe que irá atender a Contratante habilitada e atualizada sobre as atuais e novas funcionalidades do ERP WK Sistemas, bem como em relação as mudanças de legislação que envolvem os módulos do ERP.

Para atendimento das demandas a Contratada deverá apresentar solução nos prazos estabelecidos no item 12.2 e mediante aceite da Contratante. O atendimento telefônico deve, igualmente, apresentar solução no prazo definido e aceito pela Contratante.

Os atendimentos serão ilimitados, desde que relacionados aos módulos contemplados e às funcionalidades originalmente licenciadas.

12.4. Condições de Recebimento

O recebimento dos serviços será feito pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação de sua compatibilidade

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 11/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

com os critérios de aceitação e as especificações descritas neste Termo de Referência e no Contrato.

Encontrando irregularidade, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações e critérios constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser refeitos no prazo estabelecido pelo Fiscal, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Aprovando, receberá mediante atesto na Nota Fiscal respectiva.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deve se comprometer a manter o atendimento telefônico e presencial no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h as 17h.

13.1. Local da prestação de serviço presencial

A prestação de serviços, objeto dessa contratação, será realizada nas dependências da Contratada, à exceção da prestação de serviço presencial que será realizada na sede da Contratante, a saber:

Logradouro	Av. do Contorno 6.664	8º andar
Bairro	Savassi	
Regional	Centro-sul	
CEP	30110-928	
Latitude	-19.9391617	
Longitude	-43.941186	

14. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de habilitação já apresentados no certame, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos complementares necessários à formalização contratual, inclusive garantia contratual, quando exigível:

I. Declaração da inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Apêndice II ou semelhante respeitando-se os termos apresentados;

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 12/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

II. Cópia do documento de identificação e CPF do representante legal.

15. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação.

Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo agente público aqui denominado Fiscal do Contrato, designado pelo Gestor do Contrato - o Diretor-Presidente da Companhia, José Adeilson Colares - que, conforme Decreto nº 15.185/2013 será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços, podendo, inclusive, questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, sujeitando-os a análise e aprovação.

Cabe ao Fiscal analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar os trabalhos, recomendar aplicação de advertências quanto a qualquer falta ou falha da CONTRATADA, de multas ou outras penalidades cabíveis.

A Fiscalização ficará a cargo de Viviane Patrícia Perazoli, matrícula 904-8 integrante da Diretoria Administrativa Financeira (DAF-UB), exercendo a função de Supervisora Contábil, e-mail: viviane.perazoli@pbh.gov.br a qual nos casos de ausências ou impedimento será substituída por Dênio Aldo Leal, matrícula 562-5, também integrante da DAF-UB, exercendo a função Chefe da Divisão Financeira, e-mail: denio.aldo@pbh.gov.br.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, condições técnicas, físicas e acesso às informações e documentos estritamente necessários à execução do objeto, observadas as normas de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados aplicáveis relacionados às operações do CONTRATANTE para a perfeita Fiscalização dos serviços.

16. PAGAMENTOS

- A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período de execução.
- O faturamento será mensal, emitido até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e deverá ser enviado à Fiscalização para conferência e ateste.
- O pagamento será realizado em até 10 dias após o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução dos serviços no período.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 13/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

- Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento, previsto acima, será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

17. REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de referência do orçamento estimado para a contratação (abril/2026), ou do último reajuste, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei Federal n.º 10.192/2001, quando será aplicado o índice oficial IPCA – Índice de Preço ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro equivalente que oficialmente venha a substituí-lo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos documentos desta contratação:

- 18.1. Executar os serviços de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade.
- 18.2. Efetivar a execução conforme previsto no Termo de Referência.
- 18.3. Responsabilizar-se pela entrega remota do serviço, mediante agendamento com a fiscalização.
- 18.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades, quando houver, apontadas pelo Fiscal, quanto à execução da prestação de serviço.
- 18.5. Responder pela correção e qualidade dos softwares nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 18.6. Arcar com todas as despesas pertinentes a prestação de serviço ora contratada, responsabilizando-se, inclusive, por falhas de erros ou omissões e seus custos financeiros.
- 18.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de seu preposto ou a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 18.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 18.9. Submeter-se às normas e determinações do Município, no que se referem à execução da

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 14/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

prestação de serviço.

18.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a prestação de serviço, objeto da contratação, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa.

18.11. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho da prestação de serviço ou em conexão com ela, ainda que verificadas nas dependências do Município.

18.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados.

18.13. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas e durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

18.15. Manter preposto com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários a prestação de serviço.

18.16. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

18.17. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao autoatendimento disponibilizado pelo fabricante por meio de seu site, e-mail ou contato telefônico, durante toda a vigência do contrato, para a solução de eventuais problemas nas licenças e para os serviços de atualização, manutenção e suporte;

18.18. Manter registro de todas as licenças fornecidas à CONTRATANTE, sendo capaz de prover todos os dados relativos às respectivas licenças, tais como: números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante;

18.19. Fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

18.20. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 15/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

18.21. Adotar medidas de contingência compatíveis com a criticidade do incidente, comunicando imediatamente à fiscalização os riscos de indisponibilidade e o prazo estimado para restabelecimento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

19.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a aquisição contratada.

19.3. Preparar, instruir e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes à aquisição com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas no Termo de Referência.

19.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução da prestação de serviço.

19.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta.

19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 16/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O descumprimento das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2022:

20.2.1. **advertência;**

20.2.2. **multas**, observados os seguintes percentuais:

20.2.2.1 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

I. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

II. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência, cumulando-se os respectivos valores.

20.2.2.2 multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- VII. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 17/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

VIII. não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX. deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII. deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

20.2.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

20.2.2.4 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal no 18.096/2022.

20.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar**, pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, nas situações descritas no art. 3º do Decreto Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 18/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

no. 18.096/2022;

I. As sanções previstas acima também poderão ser aplicadas nos casos previstos nos incisos I a III do art. 84 da Lei no. 13.303/2016.

II. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

III. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

O procedimento para apuração do cabimento, dosimetria e aplicação das penalidades indicadas nos itens 20.2.1 a 20.2.3 deste Termo de Referência se dará em conformidade com o Decreto no. 18.096/2022 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) exige que os contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a execução da contratação. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

I. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário/empregado público na execução da contratação;

II. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar a execução de uma contratação em detrimento do CONTRATANTE;

III. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

IV. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de contratação ou afetar a execução da contratação;

V. “prática obstrutiva” significa:

a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 19/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou, b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

VI. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o interessado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de contratação.

VII. A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

Havendo indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, esses deverão ser comunicados à Controladoria Geral do Município para apuração nos termos do Decreto Municipal nº16.954 de 02 de agosto de 2018.

22. PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

22.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 20/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

22.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

22.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.5.1.1 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.5.2. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.5.3. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.5.4. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.6. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 21/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

22.8. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

O Gestor do Contrato poderá promover a rescisão contratual nas hipóteses previstas no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e na forma do disposto no Decreto n.º 18.096/2022. Rescindido o contrato, além de multas impostas na forma do item 20 – Infrações e Sanções, ficará a CONTRATADA também sujeita às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 13.303/2016 e no Decreto n.º 18.096/2022.

24. NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSE

É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel e do Município de Belo Horizonte.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se darão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE, sob os aspectos circunstanciais e eventualidades, respondendo pela qualidade da prestação dos serviços relativos ao objeto dessa contratação, bem como pelo sigilo dos relatórios e trabalhos. Responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos serviços, em cumprimento da execução contratual.

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.

A Companhia incentiva a participação e acesso equitativo entre homens e mulheres no âmbito desta



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 22/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

contratação, bem como a evitar a discriminação com base na idade, sexo, cultura ou etnia.

Viviane Patricia Perazoli
Fiscal do Contrato
Supervisora Contábil

Dênio Aldo Leal
Fiscal do Contrato em substituição
Chefe DVFI-UB

Tânia de Lourdes Silva
Diretora Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 23/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

APÊNDICE I - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
Endereço eletrônico (e-mail) para contato: _____
Pessoa de Contato: _____
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Prestação de serviços de suporte técnico,atualização e manutenção do ERP WK Sistemas.	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.
- b) Declaro que estou plenamente ciente das condições de entregas constantes no item 13 (treze) deste Termo de Referência , e ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CARIMBO de CNPJ e ASSINATURA:



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 24/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas.

O Responsável Legal, devidamente constituído da (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (-----) , sediada em (endereço) , declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

_____(Local)_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 25/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

APÊNDICE III – MATRIZ DE RISCOS

RISCO	CATEGORIA	PARTE RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS	CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS
Indisponibilidade do sistema devido a falhas não solucionadas no prazo	Operacional	Contratada	SLA com prazos definidos (6h, 24h, 72h), penalidades contratuais	Multa moratória, advertência, substituição da equipe técnica
Descumprimento de prazos para atendimento de chamados críticos	Operacional	Contratada	Monitoramento pela fiscalização, equipe capacitada	Penalidades contratuais, risco à continuidade operacional
Falha na atualização de legislação tributária, contábil ou trabalhista	Legal / Regulatória	Contratada	Cláusula de obrigação de manter o sistema atualizado conforme legislação vigente	Pagamento incorreto de tributos ou salários, aplicação de multas e sanções legais, responsabilização da contratada
Erro na parametrização de regras de cálculo de folha ou impostos	Técnico / Operacional	Contratada	Revisão periódica das parametrizações, validação pela fiscalização	Risco de passivos trabalhistas ou tributários, exigência de correção sem custo
Interrupção prolongada de atendimento por motivos de força maior (greves, desastres etc.)	Continuidade	Compartilhado	Atendimento remoto garantido, plano de contingência	Possível revisão contratual ou prorrogação de prazos
Vazamento ou perda de dados pessoais (LGPD)	Segurança da Informação	Contratada	Cláusulas específicas de proteção de dados, medidas técnicas e administrativas	Responsabilização civil e administrativa da contratada
Substituição da equipe técnica sem prévia comunicação ou capacitação	Gestão de Pessoas	Contratada	Cláusula de obrigatoriedade de equipe qualificada e comunicação prévia	Advertência, possível rescisão contratual
Não conformidade com os níveis de qualidade dos serviços contratados	Qualidade	Contratada	Fiscalização contínua, critérios de aceitação claros	Recusa dos serviços, refação às custas da contratada

TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 26/26
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas. Regional: Centro-Sul		
Processo: 31.00350541/2026-14#	Contratação: URBEL PE 02/2026	Data: 03/07/2026

Indisponibilidade de recursos para atendimento presencial dentro do prazo previsto	Logístico / Operacional	Contratada	Planejamento de equipe, comunicação ágil com a contratante	Penalidades contratuais, impacto na rotina administrativa da contratante
--	-------------------------	------------	--	--